

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
COD: C298205DED12AEE47B1A02CB4ADEAFD616ABB802

PREÂMBULO

O Município de Romelândia, SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua 12 de outubro, nº 242, através do **Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 12 de outubro, nº 242, em Romelândia, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Compl. 123/2006 e suas atualizações.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Até 10 de agosto de 2023 às 08h00.

INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

10 de agosto de 2023 a partir das 08h15m.

LOCAL DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

SALA DE REUNIÕES do Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 12 de outubro, nº242, em Romelândia, SC.

1 - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-**

ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023

1.1 , CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

11.1 – As quantidades e valores orçados pelo Município de Romelândia-SC para prestação do serviço, objeto desta licitação, é o definido no quadro abaixo:

LOTE	UND.	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, , para a realização de show “Loubet 10 Anos” e outras atrações, referente ao aniversário de 60 anos da emancipação Política Administrativa do município de Romelândia - SC. Tudo em conformidade com o Rider técnico.	R\$20.833,33	R\$20.833,33
		Total lote 01		R\$20.833,33
02	01	Grupo de geradores de energia elétrica, 01 de 260 KVA e outro gerador de 180 KVA.	R\$6.900,00	R\$6.900,00
		Total lote 02		R\$6.900,00
03	20	Banheiros químicos móveis, incluso manutenção e limpeza.	R\$288,30	R\$5.766,00
		Total lote 03		R\$5.766,00
04	01	Palco em estrutura metálica, tablado em compensado naval 25mm, cobertura em lona vinílica antifogo, medindo 12x10m, pé direito de 5 metros, altura mínima de 1,5 metros do chão, montado no local do show. Em conformidade com o Rider técnico exigido pelos artistas, disposto no anexo I deste edital.	R\$14.633,33	R\$14.633,33
	200 MT.	Grade de isolamento a ser instalada em local indicado pelo Comissão Organizadora.	R\$32,50	R\$6.500,00
	03	Camarins medindo 5x4m ou 5x5 em octanorm com cobertura 8x8m, com banheiro individual e ar condicionado quente/frio. Instalados no local do evento		R\$11.063,00
		Total lote 04		R\$32.196,33

11.2 - Os valores mencionados no quadro do subitem 11.1 deverão ser considerados pelas participantes deste certame licitatório como PREÇO MÁXIMO POR ITEM e MAXIMO PARA O LOTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação exclusivamente Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que atendam às exigências deste Edital, que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei, para os fins do objeto licitado.

2.2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS

EMPRESAS:

2.3 - Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Pequenas Empresas. Essa condição deverá ser feita na fase de credenciamento deste processo licitatório.

2.3.1 - Empresas que não se credenciarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não serão credenciadas a participar do presente Processo Licitatório.

2.4. - Consideram-se Microempresas e Pequenas Empresas, aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como ao seu regulamento, consistente no artigo 1º do Decreto 8.538/2015.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte para participar deste certame, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006 e LC 147/2014, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

2.5.2.1 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.

As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do corrente ano.

2.5.2.2 – Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo Representante legal da proponente e do respectivo contador (Modelo Anexo VI).

2.5.3 - A documentação constante dos subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2 deverá ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

2.5.4 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 2.7.2.1 e 2.7.2.2, não poderá participar deste certame licitatório (vide item 2.3.1 deste edital).

2.6 – A documentação para o credenciamento deverá ser entregue juntamente com o envelope de n. 01 – Habilitação e de n. 02 – Proposta de preços, até às **08h15 do dia 10 de agosto** de 2023, junto ao Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 12 de outubro, nº 242, em Romelândia - SC.

2.7 – Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta licitação implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil ao que anteceder o dia da abertura dos envelopes da proposta de preço e a documentação de habilitação.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto neste edital**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou **termo de credenciamento**, nos termos do modelo constante do **Anexo “II”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, **o representante** da licitante **deverá apresentar**, conforme o caso, o **documento de constituição da empresa** ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciam-te possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, **após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.**

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 4.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Romelândia e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido neste edital, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

4.6.1 - No caso **da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar** (FORA DO ENVELOPE) para credenciamento:

a) **CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

a1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**. (FORA DO ENVELOPE)

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (FORA DO ENVELOPE).

b1) **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006** (FORA DO ENVELOPE).

4.6.2 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

4.7 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**.

4.8 - Empresas que não comprovarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte **não serão credenciadas a participar do presente Processo Licitatório**.

4.9 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou cópia autenticada por Servidor Público membro da Comissão de Licitação (antes da data de abertura), ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Exceto documentos pessoais (RG, CPF, CNH...), estes poderão ser exigidos os originais para conferência da autenticidade no momento do credenciamento.

4.9.1 – Não serão autenticados documentos no dia de abertura deste processo licitatório por servidor da Administração.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição e especificação do objeto, quantidade, preço unitário e preço total, conforme exemplificado no modelo de proposta “**Anexo VII**” deste edital;
- d) Valor total por extenso;
- e) Dados bancários da empresa para futuros pagamentos;
- f) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O **Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1 – DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I – SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406, de 10/01/2002;

II – SOCIEDADES CIVIS: inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado; e

III – SOCIEDADES ANÔNIMAS: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia-Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal, apresentada na forma da Lei n. 10.406, de 10/01/2002;

6.1.2 – Na apresentação do estatuto, contrato social ou inscrição do ato constitutivo em vigor e última alteração, se houver, deverá constar, além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

6.2.2 - **Prova de Regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através de Certidão Conjunta, conforme Decreto nº. 5.512 de 15 de agosto de 2005, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.**

6.2.3 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, relativa a todos os tributos de competência estadual, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma;

6.2.4 – **Certidão Negativa Municipal**, da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar seu prazo de validade, expressamente, no corpo da mesma. A(s) certidão(ões) negativa(s) de débitos municipais devem referir-se a todos os tributos, quer seja, a tributos mobiliários e imobiliários.

6.2.5 – Prova de regularidade para com a **Seguridade Social (INSS – Instituto Nacional do Seguridade Social – CONJUNTA FEDERAL)**, com data de emissão não superior a 180

(cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

6.2.6 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, administrado pela CEF – Caixa Econômica Federal, com data de emissão não superior a 31 (trinta e um) dias, quando não constar expressamente no corpo da certidão seu prazo de validade.

6.2.7 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

6.2.8 – Certidão Negativa de **Falência** ou **Concordata** expedida pelo Órgão Competente. As certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense expedidas pelos sistemas SAJ e E-PROC são unificadas e estão disponíveis através do endereço eletrônico <https://certidoes.tjsc.jus.br/>; dos demais Tribunais Estaduais das sedes das respectivas proponentes (caso possuam processo eletrônico). Serão aceitas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes.

6.2.9 - **Declaração de não existir fato impeditivo para licitar**, conforme o **MODELO ANEXO IV**.

6.2.10 – **Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 conforme o **MODELO ANEXO V**.

6.2.11 – **A licitante participante do lote 01 e 02, deverá apresentar DECLARAÇÃO ESCRITA, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma possui todos os equipamentos com as especificações constantes no Rider Técnico do anexo I deste edital, para ser instalados no local do evento/show. A falta dessa declaração inabilitará a empresa participante.**

6.2.12 - **Atestado de capacidade técnico-operacional** em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, em proporcionalidade e compatibilidade com o objeto licitado.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6**, e nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, **poderá apresentar** tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo

competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **preambulo** deste Edital.

6.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público integrante do setor de Licitação do município de Romelândia- SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Exceto documentos pessoais (RG, CPF, CNH...), estes poderão ser exigidos os originais para conferência da autenticidade. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5.1 – Não serão autenticados documentos no dia de abertura deste processo licitatório por servidor público do setor de licitação deste Município.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.2**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.2**, mesmo que os documentos exigidos nos subitens “6.2.2” ao “6.2.7”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, subitens “6.2.2” ao “6.2.7”, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “III”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente **os requisitos de habilitação** (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço do LOTE do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados eletronicamente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, **como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **Orçamento prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceita vel a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante(s) que apresentar (em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE** à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9- CONDIÇÕES DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

9.1 – O item objeto desta licitação, relacionado no “**anexo I**” deverá ser entregue **em até 10 (dez) dias consecutivos** contados da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração Municipal através do documento de fornecimento de serviço.

9.2 - A vencedora deverá prestar contas das atividades ao gestor municipal, por meio de relatórios mensais, detalhando as atividades executadas, inclusive com descrição pormenorizada da obtenção de recursos e utilização destes.

9.3 - Imediatamente após a entrega do objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado pelo Servidor responsável da Administração Municipal. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço fornecido em relação à proposta comercial da Contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis conforme Lei 8666/93.

9.4 – O item objeto deste Edital deve ser entregue de acordo com as especificações descritas no “**anexo I**” deste Edital.

9.5 - O Objeto em desacordo à proposta e às especificações do anexo “VI” deste Edital, deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.

10 - DA GARANTIA

10.1 – A VENCEDORA assumirá responsabilidade pela realização dos serviços contratados a partir da assinatura do contrato, atendendo todas exigências do edital.

11 - DOS PREÇOS ORÇADOS

11.1 – As quantidades e valores orçados pelo Município de Romelândia para prestação do serviço, objeto desta licitação, é o definido no quadro abaixo:

LOTE	UND.	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, , para a realização de show “Loubet 10 Anos” e outras atrações, referente ao aniversário de 60 anos da emancipação Político Administrativa do município de Romelândia - SC. Tudo em conformidade com o Rider técnico.	R\$20.833,33	R\$20.833,33
		Total lote 01		R\$20.833,33
02	01	Grupo de geradores de energia elétrica, 01 de 260 KVA e outro gerador de 180 KVA.	R\$6.900,00	R\$6.900,00
		Total lote 02		R\$6.900,00
03	20	Banheiros químicos móveis, incluso manutenção e limpeza.	R\$288,30	R\$5.766,00
		Total lote 03		R\$5.766,00
04	01	Palco em estrutura metálica, tablado em compensado naval 25mm, cobertura em lona vinílica antifogo, medindo 12x10m, pé direito de 5 metros, altura mínima de 1,5 metros do chão, montado no local do show. Em conformidade com o Rider técnico exigido pelos artistas, disposto no anexo I deste edital.	R\$14.633,33	R\$14.633,33
	200 MT.	Grade de isolamento a ser instalada em local indicado pelo Comissão Organizadora.	R\$32,50	R\$6.500,00
	03	Camarins medindo 5x4m ou 5x5 em octanorm com cobertura 8x8m, com banheiro individual e ar condicionado quente/frio. Instalados no local do evento		R\$11.063,00
		Total lote 04		R\$32.196,33

11.2 - Os valores mencionados no quadro do subitem 11.1 deverão ser considerados pelas participantes deste certame licitatório como PREÇO MÁXIMO POR ITEM e MÁXIMO PARA O LOTE, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

12 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO

12.1 - As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta das dotações específicas do Departamento Municipal de Cultura - Departamento de Cultura e turismo, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, conforme segue:

12.2 - O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 15 dias do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a

nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 824/2023 PP – 34/2023.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Até o **segundo dia útil** anterior ao da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 - A impugnação será **dirigida** ao Departamento de Licitações e Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o **prazo de 03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões de recurso.

13.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informados, para apreciação e decisão.

13.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o **prazo de 03 (três) dias consecutivos** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

15.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - **As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Município de Romelândia aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.**

16.2 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o

contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.

16.2.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante do preço total final oferecido pela licitante após a etapa de lances, considerando o item do objeto que lhe tenha sido adjudicado.

16.3 - A penalidade de multa, prevista no **item 16.2** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.

16.4 - A Administração Municipal de Romelândia poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Romelândia, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3655-3000, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

17.2 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.3 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.4 – A Administração Municipal de Romelândia reserva-se o direito de **filmar e/ou gravar** as Sessões Públicas deste Pregão.

17.5 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Romelândia não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anchieta, SC, excluído qualquer outro.

18 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

- ⇒ Termo de referência (Anexo I)
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo II);
- ⇒ Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (Anexo III);
- ⇒ Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo IV);
- ⇒ Modelo Declaração de Inexistência Trabalho do Menor (Anexo V)
- ⇒ Modelo de Proposta (Anexo VI)
- ⇒ Minuta do Contrato (Anexo VII).

Romelândia, 28 de julho de 2023.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023. Conforme as seguintes especificações:

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Lote.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os produtos/serviços a serem contratados são os seguintes:

LOTE	UND.	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, , para a realização de show "Loubet 10 Anos" e outras atrações, referente ao aniversário de 60 anos da emancipação Político Administrativa do município de Romelândia - SC. Tudo em conformidade com o Rider técnico.	R\$20.833,33	R\$20.833,33
		Total lote 01		R\$20.833,33
02	01	Grupo de geradores de energia elétrica, 01 de 260 KVA e outro gerador de 180 KVA.	R\$6.900,00	R\$6.900,00
		Total lote 02		R\$6.900,00
03	20	Banheiros químicos móveis, incluso manutenção e limpeza.	R\$288,30	R\$5.766,00
		Total lote 03		R\$5.766,00
04	01	Palco em estrutura metálica, tablado em compensado naval 25mm, cobertura em lona vinílica antifogo, medindo 12x10m, pé direito de 5 metros, altura mínima de 1,5 metros do chão, montado no local do show. Em	R\$14.633,33	R\$14.633,33

		conformidade com o Rider técnico exigido pelos artistas, disposto no anexo I deste edital.		
	200 MT.	Grade de isolamento a ser instalada em local indicado pelo Comissão Organizadora.	R\$32,50	R\$6.500,00
	03	Camarins medindo 5x4m ou 5x5 em octanorm com cobertura 8x8m, com banheiro individual e ar condicionado quente/frio. Instalados no local do evento		R\$11.063,00
		Total lote 04		R\$32.196,33

DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO, PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecedor obriga-se a entregar os produtos/Serviços, em que foi declarado vencedor a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo os itens dos lotes 01,02 e 04 estarem montados e prontos para conferência da equipe técnica e vistoria dos órgãos competentes a ser realizada no dia 22 de setembro.

Endereço do local de entrega: Os serviços deverão ser entregues e prestados na Rua 12 de outubro, nº 242, centro, no Município de Romelândia - SC.

A montagem das estruturas, entrega das ART's, referentes a montagem das estruturas e demais licenças ~~deve~~ estar disponibilizadas ao Município de Romelândia/SC até o dia 21 de setembro de 2023.

A montagem das estruturas de som, iluminação e todos os demais equipamentos para esse fim, ficarão a cargo total da empresa contratada.

A montagem de estrutura do palco e todos os demais equipamentos para esse fim, ficarão a cargo total da empresa contratada.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Romelândia - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Departamento Municipal de Cultura, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Deslocamento/transporte, hospedagem, alimentação aos funcionários serão de responsabilidade da contratada;
- A desmontagem das estruturas de palco, sonorização e iluminação, bem como a retirada de todo e qualquer material será liberado após o término das festividades programadas pelo Município, devendo as mesmas ocorrer em até 72 horas após o término do evento.
- Cabe a licitante custear as despesas com salários, encargos, seguros, sinistros, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e ou exigidas por Lei, durante a execução dos serviços objeto do presente contrato.
- Todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, não

respondendo a Contratante como corresponsável em nenhuma hipótese, nem solidária nem subsidiariamente.

- Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.
- A Comissão central organizadora ou o departamento de engenharia ficarão à disposição para acompanhar as visitas técnicas in loco. As visitas poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h, sendo que os horários devem ser previamente agendados junto ao Departamento de Engenharia do Município de Romelândia. As visitas deverão ser realizadas em até 1 (um) dia antes do dia da abertura do Processo Licitatório.
- Montar estruturas de palco, sonorização e iluminação no local indicado acima;
- Cumprir a legislação pertinente e aplicável à execução dos serviços quanto a licenças, alvarás e outros que se fizerem necessários;
- Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidos na Licitação;
- Utilizar somente bens, materiais e serviços de acordo com as normas do INMETRO e da ABNT, conforme o caso;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo controle de qualidade dos serviços;
- Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, defeituoso ou com acabamento insatisfatório, bem como a execução fora das especificações técnicas;
- Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos;
- Providenciar, sob as suas expensas e responsabilidades, todo material necessário a prestação dos referidos serviços, este em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para prestação dos serviços, arcando com todos os custos advindos ou decorrentes do mesmo;
- Comunicar a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
- Toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência da prestação dos referidos serviços;
- As instalações das estruturas de palco, sonorização e iluminação deverão ser montadas até dois dias antes da data prevista para realização dos eventos, para vistoria e aprovação da Comissão Central Organizadora, equipe técnica e demais órgãos fiscalizadores.
- A licitante vencedora deverá fornecer laudos e ART's/RRT's de montagem das estruturas contratadas nesta licitação;
- Será responsável por quaisquer acidentes decorrentes a acidente de trabalho e legislação pertinente, restando ciente de que seu descumprimento ensejará nas aplicações legais;
- Efetuar a prestação dos serviços dentro das condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Comissão Organizadora, inerentes ao

objeto da presente licitação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências, e a devolução dos espaços utilizados.
- Permitir a qualquer tempo, livre acesso do Município, por seus agentes devidamente identificados, em todas as dependências, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente.
- Providenciar qualquer item/serviço/material que não esteja relacionado expressamente neste termo de referência, que seja necessário para a instalação e segurança das estruturas do Palco, sonorização e iluminação para o evento.
- Promover a segurança de seus equipamentos, estruturas e outros itens que disponibilizar para a realização do evento, estando em hipótese alguma sob responsabilidade da contratada sua guarda ou qualquer eventual avaria, defeito, furto, roubo, dentre outros que virem a ocorrer durante os dias em que for disponibilizado.
- Instalar toda a estrutura, som, iluminação, palco e outros, sem atrasos, no local e horário dos eventos previamente comunicado a contratada e permanecer com profissional habilitado no local para eventual necessidade.
- A licitante que for vencedora da estrutura de sonorização e iluminação, deverá disponibilizar de forma permanente dois técnicos de som enquanto durarem os eventos.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

Romelândia, 28 de julho de 2023.

ANEXO “I”

Os arquivos referentes a este anexo encontram-se no endereço eletrônico
<https://romelandia.sc.gov.br/licitacoes/>

ANEXO “II”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Romelândia, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº. 824/2023** instaurado pelo Município de Romelândia, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “III”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **Pregão Presencial nº. 824/2023**, instaurado pelo Município de Romelândia, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO “IV”

MODELO DE DECLARAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer **fato impeditivo ou evento superveniente** à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Romelândia, SC, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO “V”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

ANEXO “VI”

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro Oficial do Município

Município de Romelândia

Proposta de preços para participar no:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 824/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____, CNPJ n. _____, apresenta sua proposta conforme a quantidade de valores abaixo:

LOTE	UND.	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, , para a realização de show “Loubet 10 Anos” e outras atrações, referente ao aniversário de 60 anos da emancipação Política Administrativa do município de Romelândia - SC. Tudo em conformidade com o Rider técnico.	R\$20.833,33	R\$20.833,33
		Total lote 01		R\$20.833,33
02	01	Grupo de geradores de energia elétrica, 01 de 260 KVA e outro gerador de 180 KVA.	R\$6.900,00	R\$6.900,00
		Total lote 02		R\$6.900,00
03	20	Banheiros químicos móveis, incluso manutenção e limpeza.	R\$288,30	R\$5.766,00
		Total lote 03		R\$5.766,00
04	01	Palco em estrutura metálica, tablado em compensado naval 25mm, cobertura em lona vinílica antifogo, medindo 12x10m, pé direito de 5 metros, altura mínima de 1,5 metros do chão, montado no local do show. Em conformidade com o Rider técnico exigido pelos artistas, disposto no anexo I deste edital.	R\$14.633,33	R\$14.633,33
	200 MT.	Grade de isolamento a ser instalada em local indicado pelo Comissão Organizadora.	R\$32,50	R\$6.500,00

	01	03 (três) Camarins medindo 5x5 em octanorm com cobertura 8x8m, com banheiro individual e ar condicionado quente/frio. Instalados no local do evento		R\$11.063,00
			Total lote 04	R\$32.196,33

Valor total do LOTE R\$ x,xxx (xxxx) do item 01

Valor total do LOTE R\$ x,xxx (xxxx) do item 02

Valor total do LOTE R\$ x,xxx (xxxx) do item 03

Valor total do LOTE R\$ x,xxx (xxxx) do item 04

Dados bancários da empresa: Banco....., n° agência..... e n° conta corrente

Telefone:

E-mail:

(Local), de de 2023.

Assinatura do responsável legal

Identificação

Qualificação

ANEXO “VII”

Minuta do Contrato nº/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALÇO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023**

O **MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº nº 82.821.182/0001-26, com sede administrativa na Rua 12 de outubro, nº 242 Centro, Romelândia, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Juarez Furtado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.127.442, SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 430.395.039-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu (ua) _____, Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 824/2023**, modalidade **Pregão Presencial nº. 824/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE**

ESTRUTURAS FÍSICAS, TAIS COMO PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CAMARINS, GRADE DE ISOLAMENTO DENTRE OUTROS, PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, QUE OCORRERÃO NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2 – As quantidades e valores orçados pelo Município de Romelândia para prestação do serviço, objeto desta licitação, é o definido no quadro abaixo, derivados da proposta de preço da empresa _____:

LOTE	UND.	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01	Estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, para a realização de show “Loubet 10 Anos” e outras atrações, referente ao aniversário de 60 anos da emancipação Política Administrativa do município de Romelândia - SC. Tudo em conformidade com o Rider técnico.	R\$20.833,33	R\$20.833,33
		Total lote 01		R\$20.833,33
02	01	Grupo de geradores de energia elétrica, 01 de 260 KVA e outro gerador de 180 KVA.	R\$6.900,00	R\$6.900,00
		Total lote 02		R\$6.900,00
03	20	Banheiros químicos móveis, incluso manutenção e limpeza.	R\$288,30	R\$5.766,00
		Total lote 03		R\$5.766,00
04	01	Palco em estrutura metálica, tablado em compensado naval 25mm, cobertura em lona vinílica antifogo, medindo 12x10m, pé direito de 5 metros, altura mínima de 1,5 metros do chão, montado no local do show. Em conformidade com o Rider técnico exigido pelos artistas, disposto no anexo I deste edital.	R\$14.633,33	R\$14.633,33
	200 MT.	Grade de isolamento a ser instalada em local indicado pelo Comissão Organizadora.	R\$32,50	R\$6.500,00
	01	03 (três) Camarins medindo 5x5 em octanorm com cobertura 8x8m, com banheiro individual e ar condicionado quente/frio. Instalados no local do evento		R\$11.063,00
		Total lote 04		R\$32.196,33

1.3 - Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 35/2023 juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - A CONTRATADA compromete-se a entregar o item do objeto desta licitação de acordo com as determinações do Termo de Referência (anexo I) do edital do Processo Licitatório n. xxx/2023.

2.2 – Os serviços, objeto desta licitação, será devidamente inspecionado por Servidor da Administração Municipal e integrante da Comissão organizadora das festividades. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no serviço fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas neste Edital, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis conforme Lei 8666/93.

2.3 - A responsabilidade técnica, operacional e financeira pela realização dos serviços caberá integralmente à CONTRATADA.

2.4 - O(s) profissional(ais) envolvido(s) na prestação dos serviços, objeto deste edital, deverá ser admitido pela CONTRATADA nos moldes da legislação trabalhista, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhista e previdenciários deste profissional. Município poderá fiscalizar a regularidade dos contratos de trabalho, cumprimento de normas trabalhistas e recolhimento de encargos sociais.

2.5 - A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital de **Pregão Presencial n. xxx/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA deverá:

- a) Executar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- f) Providenciar a correção imediata de equipamentos em que for constatado incorreções, defeitos, ou paralização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste contrato.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) Cumprir com os serviços de impressões elencados no Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- i) É obrigação da contratada a execução do objeto licitado, sendo vedada a subcontratação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

4.1 - O Município por seus responsáveis deverá:

4.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

4.3- Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

6.2.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;

6.2.4 - Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá vigência até o dia de 2023, podendo ser aditivado por acordo e interesse das partes, nos termos do disposto no artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1 - Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(.....). referente ao pagamento pela execução do objeto desta licitação, correspondente ao ITEM I ou ITEM II do LOTE I do Edital de Pregão Presencial n. xxx/2023, no prazo de até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

6.2 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Cultura e turismo, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SETIMA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Romelândia, mediante apresentação da(s) respectiva(s) * **nota(s) fiscal (is)**, recebimento e aprovação do objeto, devidamente atestada(s) por Servidor Responsável do Município, através de crédito bancário em favor da CONTRATADA em até 10(dez) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

* **Nota Fiscal** - No corpo da Nota deverá constar:

a) Processo licitatório nº 824/2023 PP 34/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

8.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1 – Não haverá prorrogação do prazo de vigência contratual nem reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço objeto deste contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

11.2 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem (ns) de não entregue(s).

11.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 – O Município de Romelândia, designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, a Diretora Municipal de Cultura, Sra. MARLENE MARIA SCHIBLER responsável para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos e procedimentais, e para executar a fiscalização do objeto, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 - Os casos omissos ao contrato, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Romelândia, SC, _____ de _____ de 2023

Juarez Furtado
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: